



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e demais materiais de consumo em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cajuri, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Termo de Contratação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24 de novembro de 2025 às 08h00mib (horário de Brasília)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 18/11/2025

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min 24/11/2025

EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: camaramunicipalcajuri@hotmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	Nº 004/2025
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cajuri, com sede na rua José Daibes, nº 20, Bairro Centro, Cajuri/MG, CEP 36.560-000, por meio da Secretaria da Câmara, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e demais materiais de consumo em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cajuri, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Termo de Contratação.

2. DETALHAMENTOS DO OBJETO/QUANTIDADE/MÉDIA DE PREÇO

2.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base na média de consumo dos últimos 12 (doze) meses, considerando os registros de consumo e as necessidades recorrentes da unidade demandante, conforme levantamento realizado durante a fase preparatória da contratação.

2.2. A contratação será realizada por item, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e valores médios apresentados na tabela abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	ACHOCOLATADO 500G	PCT	25	15,96	399,00
0002	AÇUCAR 5KG	UNID.	40	18,46	738,40
0003	ÁGUA DE COCO 1L	LT	100	13,32	1.332,00
0004	AGUA MINERAL 500ML	UNID.	53	2,63	139,39
0005	ÁGUA SANITÁRIA 2L	UNID.	40	7,33	293,20
0006	ÁLCOOL 1L	LT	50	6,96	348,00
0007	ÁLCOOL GEL HIGIENIZADOR	UNID.	30	7,23	216,90
0008	APRESUNTADO KG	KG	60	22,60	1.356,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

0009	BALDE 20L	UNID.	10	20,60	206,00
0010	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	PCT	100	7,43	743,00
0011	BISCOITO DE MAISENA 375G	PCT	100	6,73	673,00
0012	BISCOITO INTEGRAL SABORES 160 GRAMAS	PCT	150	4,26	639,00
0013	BISCOITO SAL 200GR	PCT	150	3,33	499,50
0014	BISCOITO TEMP/160GR	PCT	150	4,73	709,50
0015	BOM AR 360ML	UNID.	30	17,46	523,80
0016	CAFÉ TRADICIONAL 500G	PCT	100	33,33	3.333,00
0017	CESTO DE LIXO COM TAMPA	UNID.	20	41,63	832,60
0018	COLORO 2L	LT	60	8,33	499,80
0019	COADOR C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	10	4,85	48,50
0020	COPO DESCARTÁVEL 200ML	PCT	60	5,63	337,80
0021	COPO DUPLO DE VIDRO	UNID.	50	6,88	344,00
0022	DESENGORDURANTE	LT	50	4,66	233,00
0023	DESINFETANTE 2L	LT	60	8,93	535,80
0024	DESINFETANTE 500ML	LT	60	4,81	288,60
0025	DETERGENTE 500ML	UNID.	100	2,74	274,00
0026	ESPONJA DE AÇO	UNID.	90	2,45	220,50
0027	ESPONJA DUPLA FACE	UNID.	50	4,85	242,50
0028	FLANELA DE LIMPEZA 39/48CM	UNID.	50	4,18	209,00
0029	GARRAFA TÉRMICA 1L	UNID.	10	52,56	525,60
0030	GUARDANAPO 22X23 50UN	PCT	50	2,83	141,50
0031	ISQUEIRO	UNID.	15	5,05	75,75
0032	JARRA DE VIDRO 1L	UNID.	10	46,46	464,60
0033	JOGO DE XÍCARAS 6 PEÇAS	UNID.	25	116,60	2.915,00
0034	LÂMPADA 127V	UNID.	20	9,60	192,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

0035	LEITE INTEGRAL 1LT	LT	140	6,03	844,20
0036	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UNID.	20	8,83	176,60
0037	LUSTRA MÓVEIS 200ML	UNID.	50	12,42	621,00
0038	MANTEIGA 500G	UNID.	60	26,46	1.587,60
0039	MARGARINA 500G	UNID.	50	9,03	451,50
0040	MASSA DE BOLO	PCT	60	5,53	331,80
0041	MUÇARELA KG	KG	60	42,99	2.579,40
0042	MULTIUSO 500ML	UNID.	40	7,13	285,20
0043	ÓLEO DE SOJA 900ML	LT	20	8,26	165,20
0044	PANO DE CHÃO 46X69	UNID.	40	9,36	374,40
0045	PANO DE PRATO	UNID.	40	11,26	450,40
0046	PÃO DE FORMA INTEGRAL	PCT	120	8,33	999,60
0047	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	UNID.	120	7,50	900,00
0048	PÃO DE QUEIJO LANCHE	PCT	100	18,60	1.860,00
0049	PAPEL HIGIENICO 30M	PCT	100	15,90	1.590,00
0050	PAPEL TOALHA	PCT	30	9,13	273,90
0051	PEDRA SANITÁRIA	UNID.	30	3,66	109,80
0052	PILHA AAA 2X1	UNID.	120	14,50	1.740,00
0053	QUEIJO MINAS KG	KG	70	26,60	1.862,00
0054	REFRIGERANTE 2LT	LT	150	11,57	1.735,50
0055	REQUEIJÃO TRADICIONAL 350G	UNID.	100	15,26	1.526,00
0056	RODO 30CM	UNID.	15	23,26	348,90
0057	ROSQUINHA COCO 400GR	PCT	120	8,80	1.056,00
0058	SABÃO EM BARRA 200G	UNID.	25	13,26	331,50
0059	SABÃO EM PÓ 1KG	UNID.	15	17,10	256,50
0060	SABONETE LÍQUIDO 500ML	UNID.	30	15,43	462,90



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

0061	SACO DE LIXO 30L	PCT	60	10,05	603,00
0062	SAL 1KG	PCT	10	3,43	34,30
0063	SUCO DE UVA 1 LT	LT	150	8,96	1.344,00
0064	SUCO MARACUJÁ 1L	LT	150	9,97	1.495,50
0065	TORRADA SALGADA 140GR	PCT	100	5,33	533,00
0066	VASSOURA	UNID.	10	24,26	242,60
TOTAL					47.702,54

2.3. O valor previamente estimado para a contratação foi apurado com base com cotações junto a fornecedores locais da região, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A metodologia adotada observou a média dos preços obtidos, considerando a compatibilidade com os valores praticados atualmente no mercado. Após a análise e consolidação das propostas, chegou-se ao valor total estimado da contratação no montante de R\$ 47.702,54 (quarenta e sete mil setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao somatório dos itens discriminados na tabela.

3. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Termo de Referência por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

3.2. Os pedidos de impugnação ou de esclarecimento deverão ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a apresentação das propostas, por e-mail e deverão estar devidamente fundamentados.

3.3. A impugnação deverá conter obrigatoriamente:

- a) CPF ou RG, quando se tratar de pessoa física;
- b) CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
- c) Documentos que embasem as alegações formuladas.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão decididos pelo Agente de Contratação, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5. Se acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento, com reabertura dos prazos, quando necessário.

3.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do processo, salvo se concedido efeito suspensivo de forma expressa e motivada pelo Agente de Contratação, em caráter excepcional, nos autos do processo.

3.7. Impugnações ou pedidos apresentados fora do prazo legal ou sem a devida fundamentação não serão conhecidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação nesta presente dispensa eletrônica se dará mediante envio de propostas por meio do endereço eletrônico: camaramunicipalcajuri@hotmail.com, conforme prazo estabelecido pelo aviso.

4.2. Estarão impedidos de participar desta dispensa eletrônica os fornecedores que:

a) Não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente;

c.1) A vedação do item “c” estende-se àqueles que atuem em nome ou em substituição de fornecedor sancionado, inclusive controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o intuito de fraudar a sanção, inclusive por meio de desconsideração da personalidade jurídica;

d) Mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação, ou que com eles possuam relação de cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau;

e) Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo no mesmo processo;

f) Tenham sido condenadas, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição, conforme entendimento do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

h) Sejam constituídas sob a forma de cooperativas, exceto as cooperativas de consumo.

4.3. É assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que comprovem essa condição a ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação e ainda por meio de declaração (modelo Anexo II).

4.4. O benefício será limitado às empresas que, no ano-calendário da licitação, não tenham ultrapassado os limites de receita bruta previstos no art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006, considerando-se o somatório dos contratos já firmados com a Administração Pública.

4.5. Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

4.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.7.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.7.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

4.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8. Visando à promoção do desenvolvimento econômico regional sustentável, será concedida preferência e em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado como critério de desempate a preferência por fornecedores que estejam sediados ou possuam atuação comprovada na microrregião de Viçosa – MG, desde que apresentem proposta em condições igualitárias ou mais vantajosas à Administração.

4.8.1. Para os fins deste item, considera-se “microrregião de Viçosa” aquela definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O processo de dispensa eletrônica será publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes de sua realização, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; após, o procedimento ficará aberto para recepção de propostas pelo período mencionado no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, e os respectivos documentos deverão ser anexados por meio do endereço eletrônico: camaramunicipalcajuri@hotmail.com.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, por meio da plataforma eletrônica supracitada, a proposta comercial de acordo com o modelo constante do ANEXO I do presente termo de referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O envio da proposta pelo fornecedor presume:

5.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos;

5.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

cadastro de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação.

6.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme Lei Complementar nº 123/06;

6.13.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

6.14. Encerrada a fase de lances, a proposta final (atualizada) do fornecedor declarado vencedor poderá ser encaminhada no prazo máximo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

6.14.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.14.2. Caso não seja encaminhada proposta atualizada nos moldes descritos, será considerado como preço atualizado o último lance ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

7.4. Habilitação jurídica:

7.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.8. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo Anexo III).

7.5. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.8. Nos casos de formalização de Contrato, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.5.9. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;

8.1.2. Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;

8.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Dispensa de Licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Câmara Municipal de Cajuri/MG em <https://camaracajuri.mg.gov.br/>.

10.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Em caso de manifestação de desistência da Contratada fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

10.6. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste no Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação.

10.8. As normas disciplinadoras do Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

10.10. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.11. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE AVISO

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV – Declaração Unificada;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Cajuri, 17 de novembro de 2025.

Simone Aparecida Lopes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e demais materiais de consumo em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cajuri, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Termo de Contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade contínua de manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo condições mínimas de higiene, limpeza e abastecimento interno para o suprimento das demandas do gabinete, setores administrativos e demais dependências.

2.2. Os gêneros alimentícios são utilizados no apoio às atividades institucionais, tais como reuniões, sessões plenárias, audiências públicas e atendimentos internos, enquanto os materiais de limpeza são imprescindíveis para a manutenção da salubridade dos ambientes de trabalho, promovendo um espaço adequado para servidores, parlamentares e visitantes.

2.3. Além dos gêneros alimentícios e dos materiais de limpeza, incluem-se na presente contratação demais materiais de consumo em geral, indispensáveis ao funcionamento contínuo das atividades administrativas. Tais itens abrangem utensílios de uso cotidiano e outros insumos necessários ao suporte operacional dos diversos setores da Câmara Municipal, garantindo a fluidez dos trabalhos e o atendimento adequado às demandas institucionais.

2.4. Cabe destacar que a estimativa de consumo foi realizada com base na média dos últimos 12 (doze) meses, o que assegura a adequação dos quantitativos à real necessidade da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta encontra amparo legal no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece como dispensável a licitação para contratação de compras ou outros serviços de valor inferior ao limite legalmente fixado.

3.2. Nos termos do que autoriza o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os valores de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

dispensa foram atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que fixou novo limite de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços em geral, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

3.3. Assim, sendo o valor total estimado da contratação inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), aplica-se, de forma clara e objetiva, a hipótese legal de dispensa prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Assim, diante do baixo valor, da natureza ordinária da demanda e da vantajosidade para a Administração, a contratação direta revela-se a alternativa mais eficiente e legalmente adequada, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Por fim, a contratação será formalizada após a devida ratificação da autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 94 da mesma norma legal.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

4.1. Descrição do objeto a ser contratado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	ACHOCOLATADO 500G	PCT	25	15,96	399,00
0002	AÇUCAR 5KG	UNID.	40	18,46	738,40
0003	ÁGUA DE COCO 1L	LT	100	13,32	1.332,00
0004	AGUA MINERAL 500ML	UNID.	53	2,63	139,39
0005	ÁGUA SANITÁRIA 2L	UNID.	40	7,33	293,20
0006	ÁLCOOL 1L	LT	50	6,96	348,00
0007	ÁLCOOL GEL HIGIENIZADOR	UNID.	30	7,23	216,90
0008	APRESUNTADO KG	KG	60	22,60	1.356,00
0009	BALDE 20L	UNID.	10	20,60	206,00
0010	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	PCT	100	7,43	743,00
0011	BISCOITO DE MAISENA 375G	PCT	100	6,73	673,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

0012	BISCOITO INTEGRAL SABORES 160 GRAMAS	PCT	150	4,26	639,00
0013	BISCOITO SAL 200GR	PCT	150	3,33	499,50
0014	BISCOITO TEMP/160GR	PCT	150	4,73	709,50
0015	BOM AR 360ML	UNID.	30	17,46	523,80
0016	CAFÉ TRADICIONAL 500G	PCT	100	33,33	3.333,00
0017	CESTO DE LIXO COM TAMPA	UNID.	20	41,63	832,60
0018	COLORO 2L	LT	60	8,33	499,80
0019	COADOR C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	10	4,85	48,50
0020	COPO DESCARTÁVEL 200ML	PCT	60	5,63	337,80
0021	COPO DUPLO DE VIDRO	UNID.	50	6,88	344,00
0022	DESENGORDURANTE	LT	50	4,66	233,00
0023	DESINFETANTE 2L	LT	60	8,93	535,80
0024	DESINFETANTE 500ML	LT	60	4,81	288,60
0025	DETERGENTE 500ML	UNID.	100	2,74	274,00
0026	ESPONJA DE AÇO	UNID.	90	2,45	220,50
0027	ESPONJA DUPLA FACE	UNID.	50	4,85	242,50
0028	FLANELA DE LIMPEZA 39/48CM	UNID.	50	4,18	209,00
0029	GARRAFA TÉRMICA 1L	UNID.	10	52,56	525,60
0030	GUARDANAPO 22X23 50UN	PCT	50	2,83	141,50
0031	ISQUEIRO	UNID.	15	5,05	75,75
0032	JARRA DE VIDRO 1L	UNID.	10	46,46	464,60
0033	JOGO DE XÍCARAS 6 PEÇAS	UNID.	25	116,60	2.915,00
0034	LÂMPADA 127V	UNID.	20	9,60	192,00
0035	LEITE INTEGRAL 1LT	LT	140	6,03	844,20
0036	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UNID.	20	8,83	176,60
0037	LUSTRA MÓVEIS 200ML	UNID.	50	12,42	621,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

0038	MANTEIGA 500G	UNID.	60	26,46	1.587,60
0039	MARGARINA 500G	UNID.	50	9,03	451,50
0040	MASSA DE BOLO	PCT	60	5,53	331,80
0041	MUÇARELA KG	KG	60	42,99	2.579,40
0042	MULTIUSO 500ML	UNID.	40	7,13	285,20
0043	ÓLEO DE SOJA 900ML	LT	20	8,26	165,20
0044	PANO DE CHÃO 46X69	UNID.	40	9,36	374,40
0045	PANO DE PRATO	UNID.	40	11,26	450,40
0046	PÃO DE FORMA INTEGRAL	PCT	120	8,33	999,60
0047	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	UNID.	120	7,50	900,00
0048	PÃO DE QUEIJO LANCHE	PCT	100	18,60	1.860,00
0049	PAPEL HIGIENICO 30M	PCT	100	15,90	1.590,00
0050	PAPEL TOALHA	PCT	30	9,13	273,90
0051	PEDRA SANITÁRIA	UNID.	30	3,66	109,80
0052	PILHA AAA 2X1	UNID.	120	14,50	1.740,00
0053	QUEIJO MINAS KG	KG	70	26,60	1.862,00
0054	REFRIGERANTE 2LT	LT	150	11,57	1.735,50
0055	REQUEIJÃO TRADICIONAL 350G	UNID.	100	15,26	1.526,00
0056	RODO 30CM	UNID.	15	23,26	348,90
0057	ROSQUINHA COCO 400GR	PCT	120	8,80	1.056,00
0058	SABÃO EM BARRA 200G	UNID.	25	13,26	331,50
0059	SABÃO EM PÓ 1KG	UNID.	15	17,10	256,50
0060	SABONETE LÍQUIDO 500ML	UNID.	30	15,43	462,90
0061	SACO DE LIXO 30L	PCT	60	10,05	603,00
0062	SAL 1KG	PCT	10	3,43	34,30
0063	SUCO DE UVA 1 LT	LT	150	8,96	1.344,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

0064	SUCO MARACUJÁ 1L	LT	150	9,97	1.495,50
0065	TORRADA SALGADA 140GR	PCT	100	5,33	533,00
0066	VASSOURA	UNID.	10	24,26	242,60
TOTAL					47.702,54

4.2. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 47.702,54 (quarenta e sete mil setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

4.3. Os valores na tabela acima descritos foram extraídos da média dos orçamentos encaminhados à Câmara Municipal de Cajuri, por potenciais fornecedores que estão nos limites do município e ainda através de pesquisa de preços com base a contratações semelhantes, os quais serão anexados ao processo.

5. LOCAL E FORMA DA ENTREGA

5.1. O local de entrega dos produtos será a Sede da Câmara Municipal de Cajuri, situada no seguinte endereço: rua José Daibes, nº 20, Bairro Centro, Cajuri/MG – CEP: 36.560-000.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do envio formal da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Administração.

5.3. Toda entrega deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica e documento de conferência dos materiais, que será assinado por servidor designado para o recebimento, após verificação da conformidade com os itens adquiridos, sua integridade física, quantidade e validade, quando aplicável.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos produtos, será pago a CONTRATANTE, valor mensal, conforme consumo, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a proposta apresentada, que serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário (em conta bancária a ser indicada pelo contratado).

6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao contratado e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela contratante.

6.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Observado o disposto no art. 117, da Lei n. 14.133/2021, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos.

7.2. A Câmara Municipal de Cajuri, por meio de Fiscal de Contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.

7.4. Os contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, em conformidade com o disposto no artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

9.4. Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada em relação aos serviços, objeto do Contrato;

9.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas no Termo de Referência;

9.8. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2004.339030 Material de Consumo – Ficha 014.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecido através de pesquisa de preços e expresse em mapa comparativo de preços.

11.2. Será vencedora a proposta de menor valor por item, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir as condições estabelecidos neste Termo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência serve como base para a elaboração de propostas, a serem enviadas conforme as condições estabelecidas no aviso de contratação.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos conforme termos do contrato ficarão a cargo de servidores designados pela Câmara Municipal de Cajuri, que garantirão o cumprimento dos termos acordados.

Cajuri 17 de novembro de 2025.

Simone Aparecida Lopes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e demais materiais de consumo em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cajuri, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Termo de Contratação.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	ACHOCOLATADO 500G	PCT	25		
0002	AÇUCAR 5KG	UNID.	40		
0003	ÁGUA DE COCO 1L	LT	100		
0004	AGUA MINERAL 500ML	UNID.	53		
0005	ÁGUA SANITÁRIA 2L	UNID.	40		
0006	ÁLCOOL 1L	LT	50		
0007	ÁLCOOL GEL HIGIENIZADOR	UNID.	30		
0008	APRESUNTADO KG	KG	60		
0009	BALDE 20L	UNID.	10		
0010	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	PCT	100		
0011	BISCOITO DE MAISENA 375G	PCT	100		
0012	BISCOITO INTEGRAL SABORES 160 GRAMAS	PCT	150		
0013	BISCOITO SAL 200GR	PCT	150		
0014	BISCOITO TEMP/160GR	PCT	150		
0015	BOM AR 360ML	UNID.	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

0016	CAFÉ TRADICIONAL 500G	PCT	100		
0017	CESTO DE LIXO COM TAMPA	UNID.	20		
0018	COLORO 2L	LT	60		
0019	COADOR C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	10		
0020	COPO DESCARTÁVEL 200ML	PCT	60		
0021	COPO DUPLO DE VIDRO	UNID.	50		
0022	DESENGORDURANTE	LT	50		
0023	DESINFETANTE 2L	LT	60		
0024	DESINFETANTE 500ML	LT	60		
0025	DETERGENTE 500ML	UNID.	100		
0026	ESPONJA DE AÇO	UNID.	90		
0027	ESPONJA DUPLA FACE	UNID.	50		
0028	FLANELA DE LIMPEZA 39/48CM	UNID.	50		
0029	GARRAFA TÉRMICA 1L	UNID.	10		
0030	GUARDANAPO 22X23 50UN	PCT	50		
0031	ISQUEIRO	UNID.	15		
0032	JARRA DE VIDRO 1L	UNID.	10		
0033	JOGO DE XÍCARAS 6 PEÇAS	UNID.	25		
0034	LÂMPADA 127V	UNID.	20		
0035	LEITE INTEGRAL 1LT	LT	140		
0036	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UNID.	20		
0037	LUSTRA MÓVEIS 200ML	UNID.	50		
0038	MANTEIGA 500G	UNID.	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

0039	MARGARINA 500G	UNID.	50		
0040	MASSA DE BOLO	PCT	60		
0041	MUÇARELA KG	KG	60		
0042	MULTIUSO 500ML	UNID.	40		
0043	ÓLEO DE SOJA 900ML	LT	20		
0044	PANO DE CHÃO 46X69	UNID.	40		
0045	PANO DE PRATO	UNID.	40		
0046	PÃO DE FORMA INTEGRAL	PCT	120		
0047	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	UNID.	120		
0048	PÃO DE QUEIJO LANCHE	PCT	100		
0049	PAPEL HIGIENICO 30M	PCT	100		
0050	PAPEL TOALHA	PCT	30		
0051	PEDRA SANITÁRIA	UNID.	30		
0052	PILHA AAA 2X1	UNID.	120		
0053	QUEIJO MINAS KG	KG	70		
0054	REFRIGERANTE 2LT	LT	150		
0055	REQUEIJÃO TRADICIONAL 350G	UNID.	100		
0056	RODO 30CM	UNID.	15		
0057	ROSQUINHA COCO 400GR	PCT	120		
0058	SABÃO EM BARRA 200G	UNID.	25		
0059	SABÃO EM PÓ 1KG	UNID.	15		
0060	SABONETE LÍQUIDO 500ML	UNID.	30		
0061	SACO DE LIXO 30L	PCT	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

0062	SAL 1KG	PCT	10		
0063	SUCO DE UVA 1 LT	LT	150		
0064	SUCO MARACUJÁ 1L	LT	150		
0065	TORRADA SALGADA 140GR	PCT	100		
0066	VASSOURA	UNID.	10		
TOTAL					

Valor total dos itens: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

- a) **Declaro** que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **Declaro**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.
- c) **Declaro** que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos;
- d) **Declaro**, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, se enquadra como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Administrativo n.º 005/2025 – Dispensa Eletrônica n.º 004/2025, realizado pela Câmara Municipal de Cajuri.

DECLARO, ainda que a empresa não tem celebrado contratos com outra Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento das microempresas ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 2025

(Assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3)** Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4)** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do CPF sob nº _____ responsável pela assinatura do contrato.
- 5)** Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6)** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 68, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

10) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA DE CAJURI/MG, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.993.557/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Gilmar Lopes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Cajuri/MG, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2025, de acordo com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e demais materiais de consumo em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cajuri, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Termo de Contratação.

1.2. A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Cajuri.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	ACHOCOLATADO 500G	PCT	25		
0002	AÇUCAR 5KG	UNID.	40		
0003	ÁGUA DE COCO 1L	LT	100		
0004	AGUA MINERAL 500ML	UNID.	53		
0005	ÁGUA SANITÁRIA 2L	UNID.	40		
0006	ÁLCOOL 1L	LT	50		
0007	ÁLCOOL GEL HIGIENIZADOR	UNID.	30		
0008	APRESUNTADO KG	KG	60		
0009	BALDE 20L	UNID.	10		
0010	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	PCT	100		
0011	BISCOITO DE MAISENA 375G	PCT	100		
0012	BISCOITO INTEGRAL SABORES 160 GRAMAS	PCT	150		
0013	BISCOITO SAL 200GR	PCT	150		
0014	BISCOITO TEMP/160GR	PCT	150		
0015	BOM AR 360ML	UNID.	30		
0016	CAFÉ TRADICIONAL 500G	PCT	100		
0017	CESTO DE LIXO COM TAMPA	UNID.	20		
0018	COLORO 2L	LT	60		
0019	COADOR C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	10		
0020	COPO DESCARTÁVEL 200ML	PCT	60		
0021	COPO DUPLO DE VIDRO	UNID.	50		
0022	DESENGORDURANTE	LT	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

0023	DESINFETANTE 2L	LT	60		
0024	DESINFETANTE 500ML	LT	60		
0025	DETERGENTE 500ML	UNID.	100		
0026	ESPONJA DE AÇO	UNID.	90		
0027	ESPONJA DUPLA FACE	UNID.	50		
0028	FLANELA DE LIMPEZA 39/48CM	UNID.	50		
0029	GARRAFA TÉRMICA 1L	UNID.	10		
0030	GUARDANAPO 22X23 50UN	PCT	50		
0031	ISQUEIRO	UNID.	15		
0032	JARRA DE VIDRO 1L	UNID.	10		
0033	JOGO DE XÍCARAS 6 PEÇAS	UNID.	25		
0034	LÂMPADA 127V	UNID.	20		
0035	LEITE INTEGRAL 1LT	LT	140		
0036	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UNID.	20		
0037	LUSTRA MÓVEIS 200ML	UNID.	50		
0038	MANTEIGA 500G	UNID.	60		
0039	MARGARINA 500G	UNID.	50		
0040	MASSA DE BOLO	PCT	60		
0041	MUÇARELA KG	KG	60		
0042	MULTIUSO 500ML	UNID.	40		
0043	ÓLEO DE SOJA 900ML	LT	20		
0044	PANO DE CHÃO 46X69	UNID.	40		
0045	PANO DE PRATO	UNID.	40		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

0046	PÃO DE FORMA INTEGRAL	PCT	120		
0047	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	UNID.	120		
0048	PÃO DE QUEIJO LANCHE	PCT	100		
0049	PAPEL HIGIENICO 30M	PCT	100		
0050	PAPEL TOALHA	PCT	30		
0051	PEDRA SANITÁRIA	UNID.	30		
0052	PILHA AAA 2X1	UNID.	120		
0053	QUEIJO MINAS KG	KG	70		
0054	REFRIGERANTE 2LT	LT	150		
0055	REQUEIJÃO TRADICIONAL 350G	UNID.	100		
0056	RODO 30CM	UNID.	15		
0057	ROSQUINHA COCO 400GR	PCT	120		
0058	SABÃO EM BARRA 200G	UNID.	25		
0059	SABÃO EM PÓ 1KG	UNID.	15		
0060	SABONETE LÍQUIDO 500ML	UNID.	30		
0061	SACO DE LIXO 30L	PCT	60		
0062	SAL 1KG	PCT	10		
0063	SUCO DE UVA 1 LT	LT	150		
0064	SUCO MARACUJÁ 1L	LT	150		
0065	TORRADA SALGADA 140GR	PCT	100		
0066	VASSOURA	UNID.	10		
TOTAL					

2.2. O objeto contratual tem o valor total de R\$ ____ (_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

2.4. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em nome da Contratada.

2.5. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como, o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, com eficácia após a publicação do seu extrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Câmara Municipal de responsabilidade da empresa Contratada.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.4. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

4.5. Caso a Câmara venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cajuri, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01.02.00

Projeto /Atividade: 4.0004 - MANUT.ATIVIDADES DA CÂMARA

Fonte: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

6.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

6.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Câmara Municipal, contratante, a execução do objeto contratual.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Termo de referência.

7.1.2. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

7.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.5. Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

7.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.1.7. Entregar no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Câmara Municipal Contratante, ou no local indicado na antedita Autorização, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

7.1.8. Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

7.1.9. Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

7.1.10. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme disposto no art. 134 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

deste que haja conveniência para a administração;

e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca vinculada de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Cajuri/MG, ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____